

CÂMARA MUNICIPAL
DE ANDRADINA ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO • A CASA DO POVO

02

Área de Compras e Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de ponto convencional REP C para até 20 (vinte) funcionários, incluso suporte técnico remoto ilimitado, conforme especificações do Termo de Referência.

Fund. legal: Lei Fed. 14.133 - art. 75, II.

Despacho nº 05/2024

Proc. Licitatório nº 04/2024

Dispensa de Licitação nº 04/2024

Contrato nº 02/2024

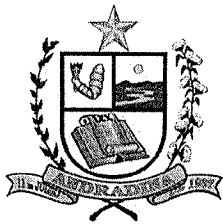
Empenho nº 380, de 2024.

Contratada: OESTE Ponto Relógios de Ponto LTDA

Valor: R\$ 1.234,80

Vigência: 25/09/2024 a 24/09/2029

Código AUDESP: não aplicável – valor inferior a R\$ 8.840,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO • A CASA DO POVO

Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 05/2024

LUCAS FURLAN LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis; e

Considerando a necessidade de manter a prestação do *serviço de suporte técnico via acesso remoto para manutenção contínua e atualizações do software de gestão do relógio de controle de ponto da Câmara Municipal de Andradina*;

Considerando que este serviço atualmente é prestado mediante o Contrato nº 09/2021, que não será prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93, que rege esta contratação;

Considerando que a contratação do ponto eletrônico decorre de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público Estadual, assim não devendo ser interrompida a prestação indireta desse serviço, uma vez que esta Administração não dispõe de meios técnicos para a sua execução direta;

Considerando a existência de previsão no planejamento de contratações do exercício e no orçamento desta Unidade Administrativa, bem como a demanda do setor; e

Considerando o interesse público, o interesse da Administração e os princípios constitucionais, é que:

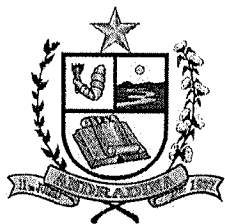
RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** o setor competente deste Administração a adotar providências com vistas à formalização de contratação, por **dispensa de licitação**, na forma do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, de prestador para o **fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de ponto convencional REP-C para até 20 (vinte) funcionários, incluso suporte técnico remoto ilimitado, conforme especificações do Termo de Referência**.

2. Ao Setor de Compras e Licitações para providências. Cumpra-se.

3. Publique-se na forma legal.

Câmara Municipal de Andradina, em 15 de março de 2024.

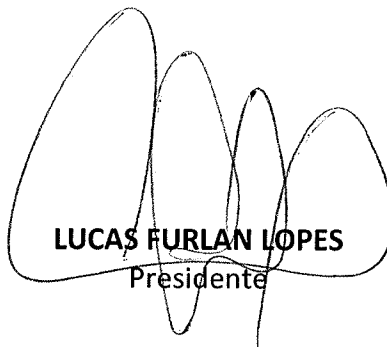


CÂMARA MUNICIPAL

DE ANDRADINA ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO • A CASA DO POVO

Gabinete da Presidência


LUCAS FURLAN LOPES
Presidente

Publicado no saguão da Câmara Municipal, no local de costume, e juntado aos autos na data supra.


Oziel Pupo
Secretário Geral/Resp. Compras



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Compras, Licitação e Contatos

05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda – Identificação do objeto: *solicito a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de ponto convencional REP-C para até 20 (vinte) funcionários, incluso suporte técnico remoto ilimitado, conforme especificações do Termo de Referência anexo.*

Justificativa: *A necessidade de manter a prestação dos serviços referentes ao registro de ponto eletrônico de onze (faixa de 10 a 20) empregados públicos do Legislativo implantado em 2021 em decorrência de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público Estadual.*

Fundamento Legal:

☐ art. 75, I ☒ art. 75, II ☐ Outro – indicar: _____

Informações Complementares:

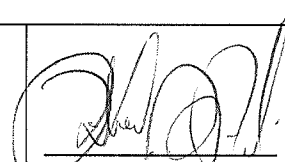
O bem, ou serviço requisitado é recorrente no exercício?	Sim (☒)	Não (☐)
Caso positivo, há providências em contratação para atendimento do período?	Sim (☒)	Não (☐)
Há Contrato ou Ata de Registro de Preços vigente que supra a demanda?	Sim (☐)	Não (☒)
Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?	Sim (☐)	Não (☒)

Caso positivo, justifique a adoção do parcelamento:

Data: 15 / 03 / 2024.

Requisitante:

Nome: Richard Adriano de Paula Silva
Cargo/Emprego: Contador
Setor: Contabilidade e Gestão de Pessoal


Assinatura





Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

78

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: *fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de ponto convencional REP C para até 20 (vinte) funcionários, incluso suporte técnico remoto ilimitado, conforme especificações do Termo de Referência.*

1. O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, no uso das atribuições previstas no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a regularidade do procedimento supracitado, **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 75, II, e 95, § 2º, da Lei Fed. 14.133/2021, a contratação direta da empresa **OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO LTDA -- CNPJ 30.435.586/0001-88 -- valor de R\$ 1.234,80.**

2. Publique-se na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Andradina

Andradina, SP, 23 de SETEMBRO de 2024.

LUCAS FURLAN LOPES

- Presidente -

PUBLICADO no Mural de
Avisos do Legislativo em
24/09/2024.

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

79

DECLARAÇÃO

LUCAS FURLAN LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Andradina, na condição de **ORDENADOR DE DESPESAS** desta Unidade Administrativa, **DECLARA** que a contratação abaixo discriminada encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme determina a legislação vigente:

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL REP-C PARA ATÉ 20 (VINTE) FUNCIONÁRIOS, INCLUSO SUPORTE TÉCNICO REMOTO ILIMITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Andradina, SP, 23 de SETEMBRO de 2024.

LUCAS FURLAN LOPES

Presidente Câmara Municipal de Andradina



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA, SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

Empenho nº 380 de 2024

Ref.: Proc. Licitatório nº 04/2024 -- Dispensa de Licitação nº 04/2024

Contratante: Câmara Municipal de Andradina – CNPJ 46.145.306/0001-37

Contratada: Oesteponto Relogios de Ponto Ltda – CNPJ 30.435.586/0001-88

Objeto: fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de ponto convencional REP-C para até 20 (vinte) funcionários, incluso suporte técnico remoto ilimitado, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor: R\$ 1.234,80.

Vigência: 25/09/2024 a 24/09/2029.

Fund. Legal: Lei Fed. 14.133/21 - art. 75, II.

Andradina, SP, 24 de setembro de 2024.

Lucas Furlan Lopes

Presidente

Publicar o extrato:

1- por afixação no mural de avisos;

2- no website oficial do Legislativo (art. 72, § ún., Lei Fed. 14.133/21);

3- no Diário Oficial Eletrônico (até dez dias úteis após a assinatura do contrato –art. 94, II, Lei Fed. 14.133/21) e no PNCP.

Andradina, SP, 24 de setembro de 2024.

Oziel Pupo

Secretário Geral – Resp. Setor Compras

PUBLICADO no Mural de Avisos do Legislativo em 24 / 09 / 2024.

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – Andradina, SP – Tel. (18) 3702-3000

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

Ref.: Processo Licitatório nº 04/2024

Dispensa de Licitação nº 04/2024

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL – REP-C, INCLUSO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO ONLINE ILIMITADOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA E A EMPRESA OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO EIRELI.

CONTRATANTE: a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno da Administração Pública do Município de Andradina, SP, com sede administrativa na rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP 16901-003 – Centro, na cidade e comarca de Andradina, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.145.306/0001-37, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **Lucas Furlan Lopes**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], bairro [REDACTED], na cidade de Andradina, SP – CEP [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **CÂMARA**; e

CONTRATADA: a empresa **OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO EIRELI**, com sede na Rua América do Sul, nº 567, sala 2, Vila Carvalho, na cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16025-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.435.586/0001-88, Inscrição Estadual 177.416.540.118, neste ato representado representando pela empresária individual a Sra. **Elisângela Gênova**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente na rua [REDACTED], [REDACTED], na cidade de Birigui, SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes têm entre si justo e acordado a contratação de serviços de tecnologia da informação ora descritos, conforme instruído nos autos do Processo Licitatório nº 04/2024 – Dispensa de Licitação nº 04/2024, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, e resolvem celebrar este termo de contrato, sob regência da Lei Federal 14.133/2021 e normas de direito público e privado aplicáveis à espécie, comprometendo-se a cumpri-lo, observadas as seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – Andradina, SP – Tel. (18) 3702-3000

Contrato nº 02/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto deste contrato o *fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de ponto convencional REP-C para até 20 (vinte) funcionários, incluso suporte técnico remoto, atualizações e treinamento online ilimitados, conforme especificações deste Termo de Referência* e proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2.** O software/sistema é o descrito na proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste CONTRATO.
- 1.3.** Integram este termo de contrato, independentemente de transcrição: (a) o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 04/2024; (b) a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO:

- 2.1.** A execução terá início no prazo de até 5 (cinco) dias da data indicada na Ordem de Serviço.
- 2.2.** Os serviços serão prestados remotamente pela CONTRATADA, observadas as condições estipuladas neste CONTRATO e anexo(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

- 3.1.** A execução contratual dar-se-á conforme as condições estabelecidas neste CONTRATO e no respectivo Termo de Referência, comprometendo-se a CONTRATADA a prestar o objeto contratual com zelo, probidade, eficiência, presteza e responsabilidade, observado o objetivo da contratação.
- 3.2.** Os prazos de prestação dos serviços obedecerão as condições definidas neste CONTRATO e anexo(s), e, em situações excepcionais, o expressamente pactuado com o Gestor do Contrato. Em qualquer caso, sempre observando-se o objetivo da contratação e o cronograma de atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 4.1.** Este Contrato está vinculado à proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2024, processado com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.
- 4.2.** O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1.** A duração deste contrato será de 05 (cinco) anos, com vigência de **25.09.2024 a 24.09.2029**.



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – Andradina, SP – Tel. (18) 3702-3000

Contrato nº 02/2024

5.2. O prazo de vigência contratual observará o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 em relação à manutenção da vigência a cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor deste contrato é de **R\$ 1.234,80** (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), a ser pago parceladamente.

6.2. *(suprimido por não incidirem custos de implantação, conforme proposta de preços).*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do valor anual da licença de uso e serviços inclusos será efetuado em parcelas iguais e mensais de **R\$ 102,90** (cento e dois reais e noventa centavos).

7.2. *(suprimido por não incidirem custos de implantação, conforme proposta de preços).*

7.3. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação e aceite do documento fiscal.

7.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal para conferência e aceite pelo Gestor do Contrato, atestando o cumprimento regular das obrigações previstas no contrato e termo de referência. Na devolução do documento fiscal para retificação, o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do(s) documento(s).

7.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será acrescido de compensação financeira, apurada da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* sobre a parcela vencida, além de multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

7.5. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO:

8.1. O preço contratual da licença de uso poderá ser reajustado, observada a data-base do contrato, com interstícios mínimos de 1 (um) ano, adotando-se como índice inflacionário o IPCA (IBGE) acumulado no respectivo período ou o indicador que o substituir.

8.2. Para o reajuste anual e eventuais situações de revisão de preços, deverão ser observadas as condições estipuladas no respectivo Termo de Referência anexo a este contrato.

8.2.1. A CONTRATADA comunicará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base contratual, a pretensão ao reajuste contratual.



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – Andradina, SP – Tel. (18) 3702-3000

Contrato nº 02/2024

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01.01.01 - Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

Função Programática: 01.031.0001-2.002 – Manutenção do Corpo Legislativo

Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA, além do estipulado no Termo de Referência, obriga-se a:

10.1.1. executar o objeto contratual conforme as especificações e condições pactuadas, observando a legislação aplicável;

10.1.2. manter registros digitais, para produção e envio online de relatórios de execução, quando requisitados, das atividades de suporte técnico e outras, bem como das ocorrências relativas à estabilidade e disponibilidade do sistema;

10.1.3. notificar, pelos meios disponíveis, imediatamente, ao responsável da CONTRATANTE, sobre as situações de risco de segurança e outras que impeçam a regular prestação dos serviços e ou incorram em sua paralisação acima do limite mínimo de disponibilidade mensal;

10.1.4. dispor de equipamentos, materiais e mão de obra necessários e adequados à execução dos serviços contratados, nos limites de suas responsabilidades contratuais e nos padrões de qualidade indicados no contrato e anexos;

10.1.5. responder pelas despesas de salários, remuneração, vantagens, tributos, contribuições sociais e quaisquer outras obrigações relativas à legislação trabalhista para o pessoal que empregar na prestação dos serviços, fazendo prova de regularidade periodicamente e sempre que requisitado pela Fiscalização da Contratante;

10.1.6. arcar com todos os encargos, diretos e indiretos, de qualquer natureza, que venham a incidir sobre a prestação do serviço, e com toda e qualquer despesa relacionada à execução do objeto deste contrato;

10.1.7. estabelecer planos de trabalho, fixando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de seus empregados, inclusive, na hipótese de situações emergenciais;

10.1.8. responsabilizar-se por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados por si ou seus subordinados à CONTRATANTE ou a terceiros;



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – Andradina, SP – Tel. (18) 3702-3000

Contrato nº 02/2024

10.1.9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, com resposta em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

10.1.10. observar o disposto no art. 92, XVI, da Lei Federal 14.133/21, prestando, no prazo fixado, as informações requisitadas pela CONTRATANTE relativamente às condições de habilitação;

10.1.11. não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, nem ceder o contrato ou seus direitos, a que título for, sem a permissão prévia e escrita da CONTRATANTE, observado, ainda, o vedado pelo art. 122, § 3º, da Lei Federal 14.133/21;

10.1.12. aceitar os acréscimos ou supressões, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.13. indicar preposto e meios de contato, para efeito do art. 118 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE, além do estipulado no Termo de Referência, obriga-se a:

11.1.1. assegurar à CONTRATADA os dados e informações, bem como prestar esclarecimentos no que for essencial para a prestação dos serviços;

11.1.2. fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços pela CONTRATADA quanto ao atendimento das cláusulas e condições contratuais, e, conforme o caso, das normas aplicáveis;

11.1.3. assegurar que os serviços sejam prestados exclusivamente pela CONTRATADA;

11.1.4. arcar com os custos de estrutura de TIC e software que não integrem a solução contratada;

11.1.5. designar Gestor e Fiscal(is) do Contrato;

11.1.6. notificar por escrito à CONTRATADA sobre qualquer falha ou irregularidade sanável observada na prestação dos serviços deste contrato, fixando prazo razoável para a adoção de medidas corretivas necessárias, aplicando penalidades definidas legal e contratualmente;

11.1.7. ordenar, por escrito, a suspensão dos serviços no caso de irregularidades insanáveis, sem prejuízo das penalidades legal e contratualmente cabíveis, além da indenização por perdas e danos, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.1.8. efetuar os pagamentos conforme definido neste contrato.

11.2. É assegurado à CONTRATANTE, rescindido o contrato na forma do art. 138, I, exercer, conforme o caso, as prerrogativas asseguradas pelo art. 139 da Lei Federal 14.133/21.



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – Andradina, SP – Tel. (18) 3702-3000

Contrato nº 02/2024

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidades administrativas na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme os critérios fixados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA ensejará, observado o disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a rescisão unilateral do contrato pela Administração, formalmente motivada em procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da aplicável.

13.3. Constituem motivos para rescisão deste contrato as hipóteses indicadas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, aplicando-se também nas seguintes situações:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o atraso injustificado no início da execução deste contrato;
- c) a paralisação da execução deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;
- d) a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- h) razões de interesse público;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) o cometimento de fraude fiscal;
- k) a apresentação de documento falso;
- l) a apresentação de declaração falsa.

13.4. A rescisão do contrato operada na forma e com as consequências dos arts. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na subcláusula 13.3;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,



Câmara Municipal de Andradina

Estado de São Paulo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – Andradina, SP – Tel. (18) 3702-3000

Contrato nº 02/2024

desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS:

Aplicar-se a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentos nos casos porventura omissos neste contrato, bem como, supletiva e subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado (art. 89).

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Andradina, SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 07 (sete) folhas, e em 02 (duas) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes, na presença das testemunhas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Andradina, SP, 24 de setembro de 2024.

LUCAS FURLAN
LOPES:

Assinado de forma digital por
LUCAS FURLAN
LOPES:
Dados: 2024.10.01 16:49:56
-03'00'

Pela Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA
Presidente: **Lucas Furlan Lopes**



Pela Contratada:

OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO EIRELI
Empresária individual: **Elisângela Gênova**

Testemunhas:

1. _____

Nome: OZIEL
PUPO:
RG

Assinado de forma digital por
OZIEL PUPO:
Dados: 2024.10.01 16:56:56
-03'00'

2. _____

Nome: RICHARD ADRIANO
DE PAULA
RG SILVA:

Assinado de forma digital por RICHARD
ADRIANO DE PAULA SILVA:
Dados: 2024.10.01 17:00:12 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Procedimento Licitatório nº 04/2024

Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 04/2024

Contrato nº 02/2024

1. OBJETO:

Fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de ponto convencional REP-C para até 20 (vinte) funcionários, incluso suporte técnico remoto, atualizações e treinamento online ilimitados, conforme especificações deste Termo de Referência.

Unidade: serviço

Periodicidade: anual

Forma remuneração: mensal

Tipo de licença: *uso temporário, aluguel ou SaaS (Software as a Service) – com tempo de duração vinculado à vigência plurianual do contrato administrativo, observado o art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/21.*

Demais critérios: ver subitem “1.3. Condições de Contratação”

1.1. Justificativa:

O objeto representa uma demanda institucional do Legislativo relacionada à gestão de pessoal e riscos trabalhistas, além de cumprimento da legislação e princípios constitucionais, em especial os da legalidade, transparência e moralidade. A implantação do Registro Eletrônico de Ponto, ocorrida no ano de 2021, resultou de compromisso assumido via TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público Estadual.

Justifica-se conforme normas da Portaria MTE nº 671, de 08 de novembro de 2021, que regulamenta disposições da legislação trabalhista, com normativas, entre outros aspectos, para o controle de jornada eletrônico (arts. 72 e seguintes).

A solução aplicada em 2019 é o Registro Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), tendo a Administração adquirido o seguinte equipamento REP-C:

Especificações do equipamento existente: 01 (um) relógio ponto eletrônico digital com leitor biométrico, cartão proximidade, comunicação TCP/IP, com saída de impressão em bobina térmica de 300m, devidamente aprovado e homologado de acordo com a Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 1.510/2009.

Homologação: uso autorizado pelo art. 96 da Portaria MTE nº 671, de 08 de novembro de 2021, que revogou a Portaria MTE nº 1.510/2009.

Patrimônio: 01160

Modelo: Control iD – iDClass Bio Prox

Fabricante: Controlid Ind. Com. de Hard. e Serv. de Tec. Ltda. CNPJ 08.238.299/0001-29

Suprimentos: bobinas de papel

Há outras soluções no mercado para registro de ponto eletrônico que abrangem as outras modalidades previstas na portaria MTE nº 671/2021 e que empregam aplicativos *web* para dispositivos móveis. Recomenda-se a manutenção do sistema para REP-C em vista da aquisição

de equipamento próprio em 2019 com estoque de suprimentos e a estimativa de vida útil do equipamento de até 10 (dez) anos, sem previsão de obsolescência em curto prazo para a solução adotada – a ser apurada oportunamente no planejamento próprio de gestão de ativos de TIC.

1.1.1. Objetivo: A contratação tem a finalidade de manter a estrutura de informática necessária para a anotação da horários de entrada e de saída dos trabalhadores em registro eletrônico, na forma da legislação trabalhista aplicável, em especial o art. 73 da Portaria MTE nº 671, de 08 de novembro de 2021, nas condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Fundamento Legal e Vinculação:

1.2.1. Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, vinculada ao Procedimento Licitatório nº 04/2024 – Dispensa de Licitação nº 04/2024.

1.2.2. Aplica-se a Lei Federal 14.133/2021 à contratação direta decorrente deste Termo de Referência, inclusive a eventuais omissões deste documento, observado o art. 89.

1.2.3. Contratação exclusiva para ME/EPP: não aplicável.

1.3. Condições de Contratação:

Regime de execução: empreitada por preço global (art. 6º, XXIX);

Critério de julgamento/seleção: menor preço global;

Natureza: serviço comum;

Lote/Item: lote único;

Formalização da contratação: contrato administrativo (ver minuta em anexo);

Vigência: plurianual, **05 (cinco) anos**, observado o art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Contratação Plurianual: Trata-se de serviço de natureza continuada que, na forma o art. 106 da Lei Federal 14.133/21, cabe a aplicação de contratação plurianual, com prazo de **vigência de 05 (cinco) anos**. A contratação plurianual justifica-se pela maior vantagem econômica decorrente da não incidência de custos de implantação, conversão, estruturação e alimentação de banco de dados e treinamentos.

1.4. Adequação Orçamentária:

1.4.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária prevista no orçamento da Câmara Municipal de Andradina para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01.01.01 - Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

Função Programática: 01.031.0001-2.002 – Manutenção do Corpo Legislativo

Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.4.2. Esta contratação é classificada como “serviços comuns” e se trata de uma despesa incluída no conjunto de ações e planejamento da gestão administrativa no corrente exercício.

1.4.3. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, conforme o Plano Plurianual vigente, e são

compatíveis com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e com a (LOA - Lei de Orçamento Anual), na classificação acima discriminada, bem como com o PCA – Plano de Contratações Anual.

1.5. Estimativa de Valor de Contratação:

1.5.1. O valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme meios pesquisados pela Administração na forma legal, sendo fixado, para efeito de preço máximo admitido para a contratação, em **R\$** (.....).

1.5.2. O valor da contratação inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, contribuições, seguro, transporte, operacionais, entre outros.

1.6. Qualificação Jurídica e Fiscal:

1.6.1. A vencedora deverá apresentar, para formalização da contratação, a documentação de regularidade jurídica e fiscal, compreendendo:

- a) registro regular (habilitação jurídica) e inscrição no CNPJ/MF compatível com o ramo de atividade;
- b) regularidade fiscal (União, Estado e Município sede da empresa);
- c) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e regularidade trabalhista (FGTS);
- d) cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6.2. A vencedora não poderá estar cumprindo qualquer penalidade que implique inidoneidade, suspensão para licitar ou impedimento para contratar com a Administração Pública, aplicada administrativa ou criminalmente, na forma da legislação vigente, fazendo prova, por declaração, caso exigido.

1.7. Formalização da Contratação:

1.7.1. A contratação será formalizada mediante **termo de contrato**, conforme “**Anexo II – Minuta do Termo de Contrato**”.

1.7.2. Após convocada, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder na forma do art. 90 da Lei Fed. 14.133/21.

1.8. Anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Condições Gerais:

- a) **Licença de uso** de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto convencional (REP-C), incluso **licença de uso** do software gerenciador de banco de dados (SGBD);
- b) **Licença(s) na modalidade:** uso temporário, aluguel ou SaaS (Software as a Service) – com tempo de duração vinculado à vigência plurianual do contrato administrativo, observado o art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) **Outros aplicativos** que integrem a solução ofertada;

- d) Instalação e implantação do sistema em equipamento próprio da Contratante: 01 (um) relógio de ponto eletrônico digital biométrico Modelo/Marca: **Control ID iDClass Bio Prox**; Fabricante: *Controlid Ind. Com. de Hard. e Serv. de Tec. Ltda. CNPJ 08.238.299/0001-29*;
- e) Treinamento online de usuários ilimitado, sem custos extras;
- f) Manutenção remota do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto;
- g) Integração com o sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- h) Suporte técnico remoto contínuo 24/7, através de atendimento online, telefone, *whatsapp*, *e-mail* ou abertura de *ticket*, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas;
- i) Atualizações automáticas;
- j) Sistema homologado pelo Ministério do Trabalho;
- k) Atualização de software de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- l) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- m) Reinstalação(s) sem custos adicionais no caso de troca de equipamento por defeitos e ou atualização de hardware;
- n) Não inclui o fornecimento peças e insumos e ou a manutenção de equipamento(s).

2.2. Escopo dos serviços:

2.2.1. Os serviços consistirão, no mínimo, do seguinte:

- a) suporte técnico remoto para o software;
- b) manutenção preventiva e corretiva no software remotamente;
- c) instalação e ou reinstalação do software no equipamento remotamente;
- d) configuração e atualização do software remotamente;
- e) treinamento operacional remoto online para usuários;
- f) configuração e suporte na configuração remota de contas de administrador e usuários, com respectivas senhas e soluções de segurança para os acessos;
- g) aplicação de testes de usabilidade do software remotamente;
- h) avaliação técnica periódica e remota de riscos de segurança e mau funcionamento do software, com comunicação imediata no caso de eventualidades e situações identificadas desse tipo;
- i) orientação tecnológica na área de controle de ponto eletrônico digital;
- j) envio de relatórios periódicos dos serviços prestados, no mínimo trimestrais;

2.2.2. A CONTRATADA deverá observar, ainda, o seguinte:

- a) A contratação objetiva manter o equipamento de ponto eletrônico em operação contínua, de modo a permitir o adequado controle de ponto do pessoal da CONTRATANTE e demais obrigações legais resultantes, em observância ao disposto na legislação, em especial o art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e os atos normativos em vigor editados pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) A CONTRATADA deve atender as chamadas de suporte técnico via telefone, *skype*, *e-mail* e ou outro meio remoto apto aceito pelas partes, promovendo o atendimento em prazo

hábil, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 18h00, envidando a CONTRATADA todos os esforços para manter o equipamento em funcionamento contínuo;

- b.1. os chamados técnicos atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) ou, imediatamente, em até 4 (quatro) horas, nas situações consideradas de emergência.
- c) A CONTRATADA deve justificar expressamente à CONTRATANTE, conforme o caso, imediatamente ou com antecedência mínima adequada, as situações excepcionais de inoperância por motivo de falhas verificadas ou períodos de ajustes ou manutenções que possam inviabilizar o uso do equipamento por período prolongado, superior a 12 (doze) horas ou no horário de expediente da CONTRATANTE (07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, dias úteis);
- d) Os serviços serão prestados com uso de estrutura, pessoal e equipamentos próprios da CONTRATADA, sem custos adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE, que se responsabilizará pela contratação e manutenção de serviços de conexão à internet e telefonia próprios, devendo a CONTRATADA manter estrutura, materiais e equipamentos próprios e serviços acessórios, às suas expensas, em sua sede ou outro local, no que corresponder a suas obrigações e no que for necessário à execução dos serviços, incluindo empregar profissionais qualificados;
- e) A CONTRATADA deve, ainda:
 - e.1. configurar sua(s) conta(s) de acesso remoto, manter o seu controle de acesso, registro de logs e outras soluções adequadas à segurança na execução dos serviços remotamente, assumindo a responsabilidade pelo acesso indevido e uso irregular através dessa(s) conta(s);
 - e.2. manter meios de contato, seja de telefone(s) e e-mail(s), mantendo-os atualizados e, conforme o caso, providos de soluções de segurança adequados;
 - e.3. manter sigilo e não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, nem permitir acesso a terceiros, qualquer dado(s) ou informação(s) obtida(s) através do equipamento e seu software;
 - e.4. precaver-se contra riscos de infecção do equipamento e estrutura de TI da CONTRATANTE por programas maliciosos, bem como comunicar à CONTRATANTE, de imediato, eventuais riscos ou ocorrências relacionados.

2.2.3. A CONTRATADA não será responsável por problemas, erros ou prejuízos advindos de:

- a) quaisquer alterações efetuadas no software sem a sua autorização expressa;
- b) operação indevida do equipamento e software;
- c) decisões e ações tomadas com base em informações quaisquer que não sejam fornecidas pelo seu suporte;
- d) perda de dados, cabendo à CONTRATANTE a execução, com periodicidade adequada, de cópias de segurança dos arquivos gerados pelo software/sistema no equipamento.

2.2.3.1. A CONTRATADA é isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a danos e prejuízos causados a terceiros em razão das hipóteses deste subitem, bem como de outras que configurem culpa exclusivamente da CONTRATANTE e seus prepostos.

2.3. Especificações Básicas do Sistema:

2.3.1. O sistema de Gestão de Ponto Eletrônico para REP-C deverá cumprir as seguintes características mínimas:

- Permitir a criação de classificação de função, além daquelas que devem já existir: aviso prévio e férias.
- Disponibilizar a ocorrência de horas extras noturnas, horas faltas noturnas, horas trabalhadas noturnas, horas faltas diurnas, horas extras diurnas, bem como os afastamentos por acidente de trabalho e auxílio-doença.
- Permitir a configuração de diferentes tipos de horários para o servidor.
- Permitir registrar as áreas de atuação.
- Possuir cadastro de jornadas de trabalho.
- Possibilitar a criação de relógio.
- Permitir o cadastro de relógios por entidade.
- Possibilitar o cadastro histórico de pessoas físicas.
- Permitir a exclusão de marcações ou de apuração.
- Possibilitar informar uma função de relógio para que seja utilizada com padrão nas alterações e inclusões das marcações.
- Dispor de configuração para permitir a utilização de horário flexível, onde o sistema não deva controlar a jornada conforme as marcações esperadas, mas qualquer jornada desde que dentro da tolerância de alocação do servidor.
- Permitir a definição da data na alocação e a inserção manual da marcação.
- Dispor de funcionalidade para fechamento do ponto, encerrando o período de apuração das marcações, permitindo a geração das ações de fechamento do ponto.
- Possibilitar informar na matrícula de funcionários e estagiários, no caso deste optarem pela compensação de horas.
- Possibilitar a inserir registros para compensação de horas por meio de funções de fórmulas de ocorrências.
- Possibilitar consultar, através de fórmula de ocorrências, os atestados disponíveis no sistema de Recursos Humanos.
- Permitir o registro das deficiências dos servidores.
- Permitir a apuração das outras classificações de registro de ponto, como ausência legal, saída particular, médica, ao serviço, entre outros que o município pretenda cadastrar.
- Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe as horas de interjornada.
- Disponibilizar função para o cálculo de ocorrências relacionadas ao feriado facultativo.
- Disponibilizar função para cálculo de ocorrências que informe o número total de marcações para determinada data de apuração.
- Disponibilizar a função de cálculo de ocorrências que informe se a matrícula apurada está trabalhando na data de apuração.
- Possibilitar o cadastro de horários do ponto.
- Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe as horas trabalhadas conforme enquadramento.

- Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe o tempo mínimo de interjornada.
- Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe se a matrícula apurada no período está em gozo de férias.
- Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe a carga horária da jornada diária.
- Permitir a configuração para saldo de banco de horas, possibilitando relacionar um tipo de compensação de horas a uma ação, que poderá somar ou subtrair, e também informar um campo em horas para definir o saldo máximo de extras, e outro de saldo máximo de faltas.
- Permitir gerenciar períodos de registro de pontos semanais.
- Permitir criar espaço para apresentação da compensação de horas na matrícula, em que a listagem deverá trazer todas as compensações, em ordem de data decrescente, com a exibição do saldo atual.
- Possibilitar a criação de fonte de jornadas de trabalho com todos os campos da tela do sistema, inclusive os horários vinculados.
- Permitir a configuração dos limites do plano salarial ao cargo relacionado.
- Permitir a validação do número do CPF e PIS/PASEP.
- Possibilitar a visualização do histórico de todos os registros de ponto do servidor.
- Possibilitar a interação de dados com o sistema de Folha de Pagamento.
- Possibilitar que a rotina de importação e apuração do ponto sejam executadas em segundo plano, liberando o sistema para uso normal durante a geração. Ao término do processamento do cálculo o usuário deverá ser notificado.
- Permitir o cadastro de níveis salariais.
- Permitir o cadastro dos horários realizados pelos servidores, possibilitando informar o código, descrição, vigência, entrada, saída, se é flexível e carga horária.
- Permitir o registro de pessoas, possibilitando informar: os dados pessoais como nome, CPF, data de nascimento, idade, estado civil, sexo, endereço(s), telefone(s), e-mail(s), filiação(ões), moléstia(s) grave(s), grau de escolaridade, raça, tipo sanguíneo, indicativo de doador, deficiência(s), além de dados relacionados aos documentos, como RG, órgão emissor, UF, data da emissão, número do título de eleitor, zona, seção, número do CNS, data da emissão, RIC, órgão emissor, UF, data da emissão, certidão(ões) civil(s), número do certificado de reservista, número da CTPS, número do PIS / PASEP, número da CNH, além de permitir o anexo de arquivos com até 10 MB.
- Possibilitar o cadastro de tipos de ausências para justificativas de faltas, como folga, treinamento, conferência, workshop, nascimento de filho, dentre outros.
- Permitir o lançamento de ausências concomitantes.
- Permitir a exclusão de ausências de forma coletiva e seleções com filtros avançados.
- Permitir a geração do espelho do ponto para seleções avançadas ou sem informar seleção.
- Possibilitar que o usuário realize o lançamento de horas faltas e horas extras no sistema.
- Permitir o cadastro de todos os cargos do quadro de pessoal dos tipos efetivo, comissionado, temporário, agentes políticos, estabilizados, dentre outros conforme a necessidade do município, com nome do cargo, tipo de cargo, grau de instrução, CBO, escolaridade mínima, carga horária mensal e referência salarial inicial.
- Possibilitar a apuração das marcações de ponto de estagiários.
- Permitir a criação de fonte de dados consolidados de dias apurados e marcações e ocorrências.

- Possibilitar o controle histórico de alteração para cada registro de horário realizado.
- Possibilitar o cadastro de empresas classificando-as entre geral, cessionária, fornecedor de transporte, instituição de ensino, operadora de plano de saúde ou sindicato.
- Permitir o cadastro dos afastamentos dos servidores, por motivo de doença, acidente de trabalho, cessão ou atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária.
- Possibilitar a configuração de parâmetros para auxílio nas apurações de marcações e impactos em folha de pagamento, permitindo informar a tolerância de marcações, tolerância diária, período noturno, tempo mínimo entre batidas, tempo mínimo de interjornada, tempo mínimo e máximo de intrajornada.
- Permitir o registro de vínculos empregatícios, para representar um agrupador entre os funcionários e a entidade. Ao registrar o vínculo deve permitir informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.
- Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas e valor mínimo de horas para desconto.
- Dispor de ferramenta para advertir a admissão de pessoas que têm a escolaridade inferior, àquela exigida na configuração do cargo informado para o servidor.
- Permitir o cadastro de grupos funcionais possibilitando o agrupamento de funcionários.
- Possibilitar o bloqueio de manutenção para o período de apuração.
- Possibilitar a permuta de horários, com data de início e término da permuta.
- Permitir o uso de filtros avançados no cadastro de permutas.
- Permitir a criação, alteração e extinção dos cargos, possibilitando mencionar a fundamentação legal de cada um dos registros.
- Possibilitar o registro de ocorrências de ponto, permitindo informar o código, descrição, competência, classificação, sigla e indicativo para gerar eventos na folha.
- Possibilitar o registro de servidores quando convocados para participar de evento extraordinário à jornada.
- Permitir a cópia de uma ocorrência já cadastrada, facilitando alterações em novas ocorrências geradas a partir da copiada.
- Permitir selecionar a informação quanto ao motivo da alteração de cargo bem como possibilitar a criação de novos motivos.
- Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis dos organogramas utilizados na entidade, definindo a quantidade de níveis, dígitos e separador da máscara dos organogramas.
- Possibilitar o registro de dependentes dos servidores, informando nome, grau de dependência, data inicial da dependência, motivo, data final da dependência, motivo, se é dependente no IRRF, se é dependente de salário família, se é dependente de pensão, início do benefício, duração, data de vencimento, alvará judicial, data do alvará, aplicação de desconto, valor, pensão sobre FGTS, representante legal, forma de pagamento e conta bancária.
- Dispor de cadastro integrado com o sistema de Recursos Humanos e Folha, evitando a duplicidade de informações.

- Possibilitar o cadastro de eventos extraordinários, permitindo definir o período do evento, se será concedido folga para os participantes, a quantidade de dias de folga a conceder e o período em que o participante pode folgar, por conta da participação no evento.
- Permitir o cadastro dos tipos de afastamento que poderão ser realizados pelo servidor ou estagiário.
- Permitir a inclusão das novas classificações de tipos de afastamentos.
- Permitir o registro dos feriados fixos, variáveis, bem como dos dias de ponto facultativo.
- Possibilitar o registro de afastamentos para servidores e estagiários, a partir do cadastro de matrículas.
- Permitir a adição do código da matrícula na fonte de afastamento.
- Permitir a apuração de matrículas lotadas em jornadas com revezamento.
- Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
- Permitir o aumento do limite de horários vinculados a uma jornada de turno corrido.
- Possibilitar a identificação de qual configuração de lotação física está em uso dispensando a criação de uma para cada ano vigente.
- Possibilitar o lançamento de ausências dos servidores e estagiários, para justificar as faltas.
- Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando processar novamente o dia.
- Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade.
- Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, viabilizando a vinculação da faixa salarial dos cargos.
- Possibilitar o acionamento do cadastro de afastamentos, a partir da data onde se está realizando a manutenção de marcações.
- Permitir a consulta e alteração de informações da entidade que o sistema foi liberado. Possibilitando ao usuário alterar informações como sigla da entidade, CNAE, responsável da entidade, endereço da entidade, telefone da entidade, e-mails da entidade, site da entidade, horário de funcionamento da entidade, indicativo de RPPS, tipo de administração, número da UG SIAFI, sindicato, classificação tributária, indicativo de registro eletrônico de funcionário, classificação tributária e situação da entidade.
- Possibilitar o registro de relógios de ponto, permitindo informar o número do relógio, descrição, lotação física, tipo de relógio, indicativo de REP, marca, número de fabricação.
- Possibilitar o cadastro de períodos para apuração de ponto, possibilitando sua utilização no processo de apuração das marcações.
- Possibilitar o gerenciamento do histórico de alteração para cada registro de ocorrência, permitindo a exclusão ou edição do histórico mais atual.
- Possibilitar a apuração das marcações de ponto dos servidores.
- Possuir bloqueio no registro do cadastro do funcionário, quando existirem campos não preenchidos que forem definidos como obrigatórios.
- Possuir filtros, na rotina de apuração do ponto, por data inicial e final do período de apuração, por servidor ou seleção específica.
- Permitir a gestão de afastamentos de forma centralizada.

- Possibilitar a importação de marcações das matrículas por arquivo txt gerado a partir do layout configurado no cadastro de relógios.
- Permitir a alteração do registro do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.
- Possibilitar a consulta de ausências pela descrição do tipo de ausência na data de apuração.
- segurança: medidas contra *malware*, proteção contra acessos externos, backups e outras medidas básicas de segurança da informação e sistemas.

2.4. Das Etapas e Prazos:

- a) **Etapas 1:** Implantação, conversão de dados e treinamento inicial de usuários – até 30 (trinta) dias do início da prestação, observado o prazo indicado na Ordem de Serviço;
- b) **Etapas 2:** licença de uso de software(s), manutenção e atualizações remotas, treinamento(s) adicional(is) online de usuários – remuneração mensal no mês de subsequente ao da prestação, conforme preço mensal da proposta de preços.

2.4.1. Após a implantação, a remuneração do contrato será exclusivamente pelo preço da licença mensal, a ser remunerada a partir do início da execução contratual.

2.5. Da Rescisão:

- a) No caso de rescisão contratual ou outra situação de extinção do contrato, a CONTRATADA, caso seja responsável contratualmente, fica obrigada a fornecer cópia de *backup* dos dados contidos em seu Banco de Dados, estruturados em arquivos CSV ou outro tipo não proprietário, com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos, ficando a CONTRATANTE responsável pelo tratamento e a portabilidade desses dados para outro sistema.
- b) A CONTRATADA não se obrigada a fornecer cópia de: código fonte, layouts e nem a estrutura do banco de dados do sistema.

2.6. Do Direito de Propriedade:

- a) A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados referentes à licença de uso de software(s) e serviços inclusos no período de vigência do contrato;
- b) Não serão transferidos à CONTRATANTE os direitos de propriedade do sistema/ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA;
- c) É vedado à CONTRATANTE: alterar ou permitir alteração do código-fonte por terceiros; instalar o sistema em equipamento(s) distinto(s) ou de terceiros; hospedar, publicar e ou usar o sistema para outro fim que não o previsto no contrato.

2.7. Dos Ajustes no Sistema:

- a) Todas as alterações no sistema visando a seu aperfeiçoamento deverão ser efetuadas automaticamente;
- b) No caso ajuste(s) decorrente(s) de alterações na legislação de regência, deverão ser efetuados no prazo legal, sem necessidade de demanda da CONTRATANTE, e informados ao Gestor/Fiscal no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

c) As alterações decorrentes de aperfeiçoamento do(s) programa(s) instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional, igualmente as adaptações por exigência de alterações supervenientes na legislação aplicável.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

3.1. Regime de execução: empreitada por preço global (art. 6º, XXIX).

3.2. Prazo de execução: implantação e treinamento em até 30 (trinta) dias, com início da execução em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data indicada na Ordem de Serviço.

3.2.1. O prazo de início poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido justificado da CONTRATADA. Eventuais atrasos no início da execução sujeitarão a CONTRATADA a penalidades previstas no contrato.

3.2.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, na modalidade remota, observadas as condições indicadas neste Termo de Referência e Termo de Contrato.

3.3. Cronograma físico-financeiro:

a) Ordem de Serviço: 5 (cinco) dias úteis (início execução)

b) Etapa 1: Implantação (item 2 da proposta):

- migração/conversão de conteúdo/banco de dados: até o 15º dia;
- treinamento online inicial de servidores/usuários (11 a 20 pessoas): até o 30º dia;
- conclusão da implantação – até 30 dias;
- recebimento (Gestor/Fiscal): provisório – imediato a termo; e definitivo: 10 (dez) dias úteis a termo;
- expedição de documento fiscal e envio ao Gestor/Fiscal: até 5 dias;
- recebimento, conferência e visto regularidade no doc. fiscal (Gestor e responsável do setor demandante): 48 horas;
- liquidação e pagamento ref. à etapa de implantação (parcela única, 1/1): até 10 dias úteis.

b) Etapa 2 (item 1 da proposta): licença de uso, atualizações, suporte técnico remoto, treinamento online adicional – ano 1 – 12 parcelas - parcelas 1/12 a 12/12:

- expedição de documento fiscal e envio ao Gestor/Fiscal ref. parcela 1/12: até 5 dias após conclusão da Etapa 1 e vencido o primeiro mês de vigência contratual/início da prestação; demais parcelas (2/12 a 12/12): 5 dias após vencido o mês de referência;
- recebimento, conferência e visto de regularidade no doc. fiscal (Gestor e responsável do setor demandante): 48 horas;
- liquidação e pagamento da mensalidade: até 10 dias úteis.

c) Etapa 2 (item 1 da proposta): licença de uso, atualizações, suporte técnico remoto, treinamento online adicional – a partir do 13º mês de vigência contratual:

- expedição de documento fiscal e envio ao Gestor/Fiscal: até 5 dias após vencimento do mês de referência;
- recebimento, conferência e visto de regularidade no doc. fiscal (Gestor e responsável do setor demandante): 48 horas;
- liquidação e pagamento da mensalidade: até 10 dias úteis.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O objeto será recebido provisoriamente, na etapa de implantação, conforme indicado em "3.3. Cronograma Físico-Financeiro", mediante verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantitativos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com recebimento no prazo máximo total de 30 (trinta) dias.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é Oziel Pupo, inscrito no CPF nº e lotado como Secretário Geral, enquanto no cargo.

5.2. A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE meios (online e ou outro) para acompanhamento da etapa de implantação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão e aceitação da nota fiscal pelo setor demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

6.2. Nos doze meses iniciais de vigência do contrato, a sua remuneração observará o cronograma físico-financeiro, sendo: 1 (uma) parcela referente à implantação e 12 (doze) parcelas referentes à licença de uso e demais serviços que integram a solução, observada a proposta de preços da CONTRATADA.

6.3. O atraso no pagamento de quaisquer faturas referente ao objeto contratual por mais de 3 (três) meses assegura, na forma do art. 137, § 3º, II, da Lei Fed. 14.133/21, a suspensão do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, mediante aviso prévio de 02 (dois) dias úteis através do e-mail do Gestor/Fiscal.

6.4. O atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE acarretará aplicação de multa de mora e correção, forma indicada na minuta do termo de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações previstas no termo de contrato, as partes obrigam-se a:

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Prestar os serviços conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência, contrato e proposta de preços;

7.1.2. Indicar o prazo estimado para, na etapa de implantação, cumprimento da migração de dados, treinamentos e conclusão da etapa, esclarecendo medidas, orientando e coordenando junto ao Gestor/Fiscal designado, bem como garantir meios hábeis para o acompanhamento da etapa de implantação, acesso e obtenção de informações sobre;

7.1.3. Indicar preposto e meios de contato, para efeito do art. 118 da Lei Federal 14.133/21;

7.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.5. Emitir e encaminhar os documentos fiscais para pagamento conforme avençado;

7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação;

7.1.8. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer problemas verificados no(s) equipamento(s), conexão de internet, segurança de TI ou outra circunstância que resulte em instabilidade e ou impedimentos na etapa de implantação ou na etapa seguinte, no que não constituir obrigação da CONTRATADA ou, por necessidade de intervenção presencial, não puder ser solucionado remotamente;

7.1.9. Empregar mão de obra qualificada na prestação dos serviços;

7.1.10. Fornecer apoio e suporte técnico em regime 24/7/365 através de atendimento online via chat, e ou telefone, e ou e-mail e ou, caso houver, abertura de ticket pelo website da CONTRATADA;

7.1.11. Manter o objeto contratado operacional e ativo no equipamento da CONTRATADA durante, no mínimo, 98,5% do tempo de uso anualmente, salvo, justificada e comprovadamente, motivo de força maior ou problemas técnicos no hardware, ou suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21;

7.1.12. Fornecer o **treinamento online** sem custos adicionais à CONTRATANTE para: os servidores da área de gestão de pessoal designados para a gestão do equipamento na função de administrador; toda a equipe de empregados que fará o registro eletrônico de ponto individual; outros empregados que eventualmente venham a integrar o quadro de pessoal da CONTRATANTE;

7.1.13. Fornecer suporte técnico ilimitado 24/7/365 à CONTRATANTE, sem custos adicionais, quanto à operação do sistema, durante a vigência deste contrato;

7.1.14. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, nem ceder o contrato ou seus direitos, a que título for, sem a permissão prévia e escrita da CONTRATANTE.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2.2. Vetar qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

7.2.3. Designar servidor ou comissão para os recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

7.2.4. Atestar os documentos fiscais após a efetiva entrega do objeto contratado;

7.2.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e prazos avençados;

7.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentar e contratualmente cabíveis;

7.2.7. não permitir o uso irregular ou ilegal do sistema, responsabilizando-se integralmente por situações de conflito ou demandas legais geradas por qualquer má conduta de seus subordinados;

7.2.8. responder de forma solidária, subsidiária e regressiva no caso de qualquer obrigação judicial ou administrativa decorrente de uso irregular ou ilegal do equipamento/sistema no que não deva implicar em responsabilidade contratual da CONTRATADA;

7.2.9. assumir total e exclusivamente a responsabilidade pela operação, por seus subordinados, do equipamento de registro de ponto eletrônico, inclusive a definição de sua política de segurança e a orientação de uso regular;

7.2.10. permitir à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, efetuar atualizações necessárias ao bom funcionamento do sistema, garantindo, sem restrições, o acesso remoto online ao equipamento.

8. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Os preços deverão ser cotados conforme tabela constante do **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**.

8.2. O **preço** referente à licença de uso e demais serviços englobados pelo **Item 1** do objeto da contratação devem ser cotados, conforme indicado na tabela do Anexo I, para **período de 12 (doze) meses**, independentemente do prazo de vigência plurianual e das condições de reajuste.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A CONTRATADA, no caso de infrações decorrentes desta contratação, ficará sujeita a penalidades administrativas na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal 14.133/21, aplicadas isolada e cumulativamente, assegurado previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o seguinte:

9.1.1. advertência por escrito no caso de irregularidade sanável, fixando-se prazo para correção;

9.1.2. multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o máximo de trinta dias, no caso de atraso na execução do objeto contratual;

9.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela correspondente ou o remanescente do contrato no caso de inexecução parcial;

9.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;

9.1.5. conforme o caso, as sanções definidas no art. 156, III e IV, da Lei Federal 14.133/21.

9.2. A rescisão unilateral do contrato em decorrência de infração da CONTRATADA será aplicada pela CONTRATANTE, a seu critério, observada as formalidades legais.

9.3. As multas poderão ser descontadas de fatura ou créditos existentes, bem como da garantia, caso exigida.

9.4. O prazo para o recolhimento de qualquer multa é de 5 (cinco) dias úteis, através de guia própria e no órgão de arrecadação do Município de Andradina, após a regular notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, na forma da lei, se esgotados o prazo de pagamento e de recursos administrativos.

9.5. A multa não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE em decorrência do inadimplemento.

9.6. Os prazos de recurso e defesa prévia são os dispostos nos arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133/21.

9.7. A participação no procedimento vincula a pessoa jurídica aos compromissos e obrigações assumidos mediante a apresentação de proposta de preços, podendo ser aplicada penalidade no caso de infração(s) de natureza administrativa, após regular procedimento administrativo, e, conforme o caso, se evidenciado prejuízo(s) à Administração.

9.8. Sem prejuízo à indenização por danos e da responsabilidade civil e criminal, poderá ser aplicada multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta ou do valor estimado para a contratação, dosada conforme a gravidade da infração, nos seguintes casos:

- a) não manter a sua proposta;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa; e ou
- e) cometer fraude fiscal.

10. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO:

10.1. O preço contratual poderá ser reajustado, observada a data-base do contrato, com interstícios mínimos de 1 (um) ano, adotando-se como índice inflacionário o **IPCA (IBGE)** acumulado no respectivo período ou o indicador que o substituir.

10.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará o disposto na Lei Federal 14.133/21.

10.2.1. A CONTRATANTE, caso entenda cabível, deverá requerer, expressa e fundamentadamente, a repactuação.

10.2.2. O prazo de resposta ao pedido será de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável motivadamente.

10.3. Caberá à CONTRATANTE a variação de custos de mão de obra decorrente de acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho (art. 6º, LIX), na forma do art. 135, II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 14.133/21.

10.3.1. A CONTRATADA deverá requerer, expressa e formalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da homologação do respectivo instrumento coletivo trabalhista, a repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observada a data-base e o interstício mínimo anual, com resposta no prazo do subitem 10.2.2.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

10.5. A perda superveniente do enquadramento no Simples Nacional e o impedimento de beneficiar-se do regime tributário diferenciado, no caso de ME ou EPP optante, não será motivo para o descumprimento das obrigações contratuais nem para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Informações e esclarecimentos: de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, pelo telefone (18) 3702-3000 (Setor de Compras e Licitação) ou mediante contato pelo e-mail diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br, até o dia útil anterior ao prazo de envio de propostas. As respostas serão encaminhadas via e-mail.

Câmara Municipal de Andradina, SP
Setor de Compras

Termo de Referência (Anexo I) – Contrato nº 02/2024

11.2. Publicações e notificações: as publicações de atos deste procedimento observarão o prescrito na legislação de regência, devendo ocorrer: no website *website* do Legislativo, em www.camaraandradina.sp.gov.br, seção “Compra Direta”; e, conforme o caso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Andradina, em www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

11.2.1. Os efeitos legais serão produzidos a partir da data de publicação do ato.

11.2.2. A notificação a interessado(s) ocorrerá via publicação do ato na forma legal e ou por comunicação direta através de e-mail cadastrado, caso necessário, complementarmente, via ligação telefônica.

Obs.: ajustar a configuração de serviços de e-mail da participante para evitar o bloqueio de mensagens do domínio/IP de serviços de e-mail institucional da Câmara Municipal de Andradina.

11.3. Assunção de compromissos: a apresentação da proposta implica, para a participante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, além da integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste termo e seus anexos, ficando a participante responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de contratação.

11.4. Revogação e anulação: O procedimento de contratação poderá ser revogado a qualquer tempo pela Administração por motivo de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, no caso de ilegalidade insanável, observadas, em qualquer caso, as normas aplicáveis da legislação que rege o procedimento.

Andradina, SP, ____ de _____ de 2024.

Responsável: _____

Nome do servidor:

Cargo:

Setor:

LUCAS FURLAN

LOPES:

3

Assinado de forma digital por
LUCAS FURLAN
LOPES:
Dados: 2024.10.01 16:59:01
+03'00'





CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido Global: 204/0-2024 Modalidade: Dispensa Nr.: 4/2024

Processo/Ano:	4 / 2024	Requisição Nro.:	302/2024	Contrato:	2/2024
Usuário Requisição:	ROSEMEIRE.OKIDA			Prioridade:	NORMAL
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA				
Unid. Orcamentária:	01.0001 PODER LEGISLATIVO				
Ficha:	27 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO			Usuário Pedido:	ROSEMEIRE.OKIDA
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Variação FR.:	0				
Elemento:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento:	79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL				
Aplicação:	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE RESGITRO ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL REP-C PARA ATÉ 20(VINTE) FUNCIONÁRIOS.				
Observação:	INCLUSO SUPORTE TÉCNICO REMOTO ILIMITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
Tipo de Objeto:	Serviços de TI				
Objeto:	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE RESGITRO ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL REP-C PARA ATÉ 20(VINTE) FUNCIONÁRIOS.				
Local de Entrega:	CÂMARA DE ANDRADINA, Rua Orensy Rodrigues da Silva, 553 - Centro, Andradina - SP, 16901-003				

Fornecedor:	1361 - OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO LTDA				
Fantasia:		Fone:	18-3622-3454	Fax:	
Contato:		Fone:		E-mail:	
Endereço:	RUA AMERICA DO SUL , 567 - VILA CARVALHO				
Cidade:	ARACATUBA			Cep:	16025300
Cnpj/Cpf:	30435586000188	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	Estado: SP

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	46.145.306/0001-37	Cep:	16901-003	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 553				
	FAVOR ANEXAR ESTE PEDIDO À NOTA FISCAL					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	3,000000	UN	066.2197-0	SERV. DE ACESSO REMOTO DO SISTEMA DE RELOGIO DE PONTO	102,9000	308,70

Valor Total:	308,70	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	308,70
--------------	--------	-----------------	------	----------------	------	----------------	--------

ANDRADINA, 24 de Setembro de 2024

 CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO				NOTA 380/000		ANO 2024	
NovoServ				DATA DE EMISSÃO 27/09/2024		FICHA 27	
Fonte de Recurso: 1 TESOURO		USUÁRIO LAURA.MODENEZ					
Aplicação: 110 GERAL		FUNDO					
Variação: 0		DÍVIDA					
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO		PROTOCOLO					
Unid. Orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO		PROCESSO 4/2024		CONTRATO Nº 2/2024			
Unid. Executora: 02 MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO		VENCIMENTO					
Função: 01 LEGISLATIVA		MODALIDADE Dispensa 4/2024					
SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA		FUNDAMENTO LEGAL Art. 75, II, Lei 14.133/2021					
Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO		PEDIDO 00204/000-2024					
Projeto/Atividade: 2002 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO		CENTRO DE CUSTO					
Categ. Econômica: 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS							
Elemento Despesa: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
Sub-Elemento Desp: 79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL							
Vínculo: O ORDINÁRIO							
Convênio:							
CÓDIGO 1361		NOME DO FORNECEDOR OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO LTDA		CNPJ / CPF 30.435.586/0001-88		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO RUA AMERICA DO SUL				BAIRRO VILA CARVALHO			
CIDADE ARACATUBA				UF SP	CEP 16025300	TELEFONE 18-3622-3454	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA	NAT.
APLICAÇÃO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE RESGITRO ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL REP-C PARA ATÉ 20(VINTE) FUNCIONÁRIOS. (Obs.: INCLUSO SUPORTE TÉCNICO REMOTO ILIMITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)							
Entrega		CÂMARA DE ANDRADINA, Rua Orensy Rodrigues da Silva, 553 - Centro, Andradina - SP, 16901-003					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
001	SERV. DE ACESSO REMOTO DO SISTEMA DE RELOGIO DE PONTO	UN	3,0000	102,90	308,70		
				VL. BRUTO → 308,70			
DOTAÇÃO ATUAL 928.000,00		EMPENHADO ATÉ A DATA 646.980,98		VALOR DO EMPENHO 308,70		SALDO ATUAL 280.710,32	
CONTABILISTA				PRESIDENTE DA CÂMARA			